



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

51ª SESSÃO ORDINÁRIA

21 DE NOVEMBRO DE 2022

I – SAUDAÇÕES A TODOS

Em nome do povo e sob a proteção de Deus declaro aberta a 51ª Sessão Ordinária no dia 21 de novembro de 2022.

II- CHAMADA DOS VEREADORES

Verificado pelo Secretário a Lista de Presença dos vereadores ficou comprovado à existência de “Quorum” suficiente da 51ª Sessão Ordinária de 21 de novembro 2022.

III- ORDEM DO DIA

IV- ABERTURA DO PEQUENO EXPEDIENTE

V – ABERTURA DO GRANDE EXPEDIENTE

Mata Roma – MA 21 de novembro de 2022

JOSIVAN GARRETO DA SILVA
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

51ª SESSÃO ORDINÁRIA LISTA DE PRESENÇA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	mm	
02	Fernando Antônio Alves Nascimento	SIM	Fernando A. A. Nascimento
03	Franciogildo Mendes Garreto	SIM	Franciogildo M. Garreto
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves	SIM	F - das Chagas Oliveira
05	Javé Ferreira da Costa Lima	SIM	Javé Ferreira da Costa Lima
06	Maria dos Remédios Martins da Silva	SIM	Maria dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa	SIM	Maria Madalena Alves da Costa
08	Miryan Mendes Teixeira	SIM	Miryan Mendes Teixeira
09	Pedro Augusto dos Santos Moura	SIM	Pedro Augusto dos Santos Moura
10	Tiago Sousa Monteles	mm	

Verificado pelo secretário a lista de presença dos vereadores ficou comprovado a existência de “quórum” suficiente para abertura dos trabalhos, o senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a 51ª Sessão Ordinária de 21 de novembro de 2022 precisamente às 9:17 da manhã.

Mata Roma- MA 21 de novembro de 2022

Javé Ferreira da Costa Lima

Secretário

Josivan Garreto da Silva

JOSIVAN GARRETO DA SILVA

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

51ª SESSÃO ORDINÁRIA LISTA DE ORATÓRIA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego		
02	Fernando Antônio Alves Nascimento		
03	Franciogildo Mendes Garreto		
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves		
05	Javé Ferreira da Costa Lima		
06	Maria dos Remédios Martins da Silva	Sim	M ^{re} dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa	Sim	Maria Madalena Alves da Costa
08	Miryan Mendes Teixeira		
09	Pedro Augusto dos Santos Moura	Sim	
10	Tiago Sousa Monteles		

Mata Roma- MA 21 de novembro de 2022

Javé Ferreira da Costa Lima
Secretário

Josivan Garreto da Silva
JOSIVAN GARRETO DA SILVA
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

Exmo. Sr.
Josivan Garreto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
MATA ROMA/MA

Origem: Gab. Da Vereadora Maria dos Remédios

Assunto: Requerimento de **anulação** da votação realizada na Sessão Legislativa Extraordinária ocorrida em 17 de novembro de 2022 em que foi votado o acatamento ou não ao Veto Parcial do Pref. Besaliel Albuquerque ao PL 006/2022.

É de conhecimento de todo este colegiado que no dia 17 de novembro de 2022 foi posto em votação o acatamento ou não do veto parcial do chefe do Executivo ao PL 006/2022 que determina assuntos referentes as verbas recebidas a título de repasses de valores referentes ao FUNDEF.

Em tal sessão foi rejeitado o veto do Executivo e aprovada a lei nos seus termos propostos.

Ocorre que, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa em seu art. 116 **“Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será imediatamente encaminhada à Comissão de Justiça e Legislação, que poderá proceder, na forma deste regimento.”**

Conforme prevê o Regimento Interno desta Casa, norma legal de **observância obrigatória por este colegiado e pela Presidência**, ao receber o veto do Prefeito esta casa **tem por dever** encaminhar para a comissão de Justiça e Legislação desta casa, não se trata de uma discricionariedade ou de uma possibilidade, **é um dever, uma obrigação.**

Recebido
em 21/11/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

Não observar as próprias disposições regimentais desta casa é esgrachar todo o ordenamento jurídico e o trabalho Legislativo exercido por esta Casa Legislativa. É contemplar um trabalho feito de forma contrária a lei, atentando contra a dignidade da sociedade Matarromense e de todos os vereadores que, democraticamente, foram eleitos para representar a sociedade desta cidade.

Ressalte-se ainda que a administração pública pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, devendo anular aqueles que confrontem a legislação, sendo, portanto, ilegais e não se originando nenhum direito e nenhuma garantia decorrente destes, pois ilegais de pleno direito.

Tal entendimento é textualizado no art. 53 da Lei 9.784/99 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

“Sum. 473 – STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Desta forma, amparado no **princípio da autotutela administrativa** exposta no art. 53 da Lei 9.784/99 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e ainda no **Art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Mata Roma/MA**, requer-se o reconhecimento da ilegalidade havida no trâmite do recebimento do Veto do Prefeito e consequente anulação da votação que não acolheu o veto do Executivo,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

devendo, após a anulação, tal manifestação pelo Veto ser encaminhada para a Comissão de Legislação e Justiça e após siga seu trâmite legal, seja para o fim de acatar ou de novamente rejeitá-lo.

Maria dos Remédios Martins da Silva

Vereadora Maria dos Remédios